

Paranaprevidência**PARANAPREVIDÊNCIA**

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.94148/16, Pensão por morte, Protocolo 0.014.183.938-1. Segurado: ANTONIO AILTON DA CRUZ, RG 3.636.773-3. Embasamento legal: Artigo 42, II, a, 56, 60, § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: LUAN GABRIEL PIONTKIEVICZ CRUZ, Filho(a), Cota 33,33%, Valor R\$ 1052,13; LUANA CAROLINA DA CRUZ, Filho(a), Cota 33,33%, Valor R\$ 1052,13. Total do Benefício R\$ 2104,26

Curitiba, 12 de setembro de 2016

86380/2016

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.94531/16, Pensão por morte, Protocolo 0.014.176.059-9. Segurado: JOSE ANTONIO CIRINO SOBRINHO, RG 3.249.309-2. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: MARIA GENUINA CIRINO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4307,26. Total do Benefício R\$ 4307,26

Ato n.94543/16, Pensão por morte, Protocolo 0.014.227.872-3. Segurado: JEOVA CLEMENTE, RG 1.846.675-9. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: DI-MEIA UMBELINA FERNANDES CLEMENTE, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3319,72. Total do Benefício R\$ 3319,72

Ato n.94544/16, Pensão por morte, Protocolo 0.014.153.601-0. Segurado: ALCE-BIADES PADILHA PINTO, RG 386.666-1. Embasamento legal: Artigo 42, I, 56, 60 § 4º e § 5º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Beneficiário: PEDRINA DE CASTRO PINTO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5553,75. Total do Benefício R\$ 5553,75

Curitiba, 16 de setembro de 2016

86383/2016

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 92653/16 - Protocolo: 13.916.302-8 - Segurado: Hamilton Cardoso - **Cargo:** Ag. De Apoio **Beneficiários:** Silvio Cardoso - Filho Inválido - 50,00% Maria Luiza Cardoso - Cônjuge - 50,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 2.081,82** (Dois Mil e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos) - **FP Motivo:** Inclusão de Maria Luiza Cardoso na qualidade de cônjuge. Embasamento Legal, Art. 42, I, da Lei/PR nº 12.398/98.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 93884/16 - Protocolo: 14.097.201-0 - Segurado: Ari Martins Silva - **Cargo:** Soldado 1ª Classe **Beneficiários:** Juliana Almeida Martins Silva - Filha Menor - 33,34% Thabata Giordani Martins Silva - Filha Menor - 33,33% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 4.180,08** (Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais e Oito Centavos) - **FM Motivo:** Inclusão de Thabata Giordani Martins Silva na qualidade de filha menor. Embasamento Legal, Art. 42, II, 'a', da Lei/PR nº 12.398/98.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 92866/16 - Protocolo: 13.961.350-3 - Segurado: Iraci Sauer Tolomeotti - **Cargo:** Ag. Educacional I **Beneficiários:** Fernanda Tolomeotti - Filha Menor - 33,34% Jessica Tolomeotti - Filha Universitária - 33,33% Gentil Tolomeotti - Cônjuge - 33,33% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 1.480,05** (Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Cinco Centavos) - **FP Motivo:** Inclusão de Gentil Tolomeotti na qualidade de cônjuge. Embasamento Legal, Art. 42, I, da Lei/PR nº 12.398/98.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 93870/16 - Protocolo: 14.087.038-2 - Segurado: José Claudemar Rocha - **Cargo:** Soldado 1ª Classe **Beneficiários:** Ricardo Mateus Rocha - Filho Menor - 50,00% Sonia Maria Rocha - Cônjuge - 50,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 5.016,10** (Cinco Mil e Dezesseis Reais e Dez Centavos) - **FM Motivo:** Inclusão de Sonia Maria Rocha na qualidade de cônjuge. Embasamento Legal, Art. 42, I, da Lei/PR nº 12.398/98.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 93891/16 - Protocolo: 14.109.178-6 - Segurado: Raul Leite - **Cargo:** Professor **Beneficiários:** Thiemy Suzuki Leite - Filha Menor - 50,00% Cristina Yukiko Suzuki - Cônjuge - 50,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 2.866,90** (Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos) - **FP Motivo:** Inclusão de Cristina Yukiko Suzuki Leite na qualidade de cônjuge. Embasamento Legal, Art. 42, I, da Lei/PR nº 12.398/98.

Pensão Por Morte Do Segurado Nº 93276/16 - Protocolo: 14.047.301-4 - Segurado: Nelson Ferreira Barreto - **Cargo:** 2º Sargento **Beneficiários:** Victoria Bueno Barreto - Filha Menor - 50,00% Sonia Bueno - Convivente - 50,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 6.425,60** (Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta Centavos) - **FM Motivo:** Inclusão de Sonia Bueno na qualidade de convivente. Embasamento Legal, Art. 42, I, da Lei/PR nº 12.398/98.

Curitiba, 28 de setembro de 2016.

89001/2016

Junta Comercial do Paraná - Jucepar**PORTARIA JCP Nº 122/2016**

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve:**

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 16/573606-2, referente a documentos pessoais de Katica Szabo.

Publique-se.

Curitiba, 28 de setembro de 2016.

Ardisson Naim Akel

Presidente

89562/2016

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**RESOLUÇÃO Nº 117, de 28 de setembro de 2016.**

Instituir Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Estadual nº 15.608/2007 e Federal nº 8.666/93, com suas alterações, considerando o disposto no artigo 27, da Resolução nº 46/2014, do Tribunal de Contas do Estado, e por solicitação do Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (DEAGRO), em razão do contido nos autos do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº 11.867.378-6,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores **Paulo Roberto Saleses**, RG nº 10.441.467-2 SSP/PR, **Gilberto Luiz Viana**, RG nº 4.480.072-1 SSP/PR, e **Gilberto Cesar Wust da Silva**, RG nº 14.460.334-6, para, sob a presidência do primeiro nominado, apurar fatos, identificar responsáveis, quantificar danos com o propósito de obter ressarcimento, visando à recomposição do Erário.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, de acordo com o preconizado no Manual de Tomada de Contas Especial disponibilizado ao DEAGRO.

Parágrafo único. Para apresentar o Relatório Final, a Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, prorrogáveis, desde já, por mais 30 (trinta) dias úteis, se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

89539/2016

RESOLUÇÃO Nº 118, de 28 de setembro de 2016.

Instituir Comissão de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nas Leis Estadual nº 15.608/2007 e Federal nº 8.666/93, com suas alterações, considerando o disposto no artigo 27, da Resolução nº 46/2014, do Tribunal de Contas do Estado, e por solicitação do Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (DEAGRO), em razão do contido nos autos do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº 11.867.620-3,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores **Lorian Voigt Gair**, RG nº 3.382.689-3 SSP/PR, **Cláudio Roberto Riesemberg Marques**, RG nº 2.086.919-4 SSP/PR, e **Juvenil Batista Nunes**, RG nº 2.169.225-5, para, sob a presidência do primeiro nominado, apurar